

**EDITAL Nº 005/2020 – REMOÇÃO DE AUXILIAR DE SALA**

**TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Florianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE AUXILIAR DE SALA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, regidos pela Lei Complementar CMF nº 063/03 e Leis Complementares, de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste Edital.

**1 DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período compreendido entre às **8h do dia 18 de setembro de 2020** até às **19h do dia 21 de setembro de 2020**, via internet, no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>
- 1.1 Poderão inscrever-se servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala com lotação na Secretaria Municipal de Educação, admitidos até **31 de agosto de 2019** e, para os servidores em estágio probatório com, no mínimo, 2 (duas) avaliações realizadas e entregues até a data da inscrição.
- 1.2 Para realizar a inscrição via internet, o(a) candidato(a) deverá proceder da seguinte maneira:
  - a) informar sua matrícula e senha de consulta (contracheque);
  - b) conferir os dados;
  - c) confirmar a inscrição;
  - d) imprimir o protocolo.
- 1.3 A Prefeitura Municipal de Florianópolis não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do protocolo.
- 1.4 Será indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que, no período de inscrição:
  - a) esteja em licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge;
  - b) esteja à disposição de órgãos não pertencentes à estrutura da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis;
  - c) tenha pena disciplinar vigente;
  - d) esteja readaptado;



- e) tenha afastamento superior a 60 (sessenta) dias somando os códigos 05, 09, 58 e 60 previstos na Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Administração nº 004/2018 no período de 01/12/2018 à 31/08/2020, excetuando-se o afastamento confirmado pela Gerência de Perícia Médica como Acidente de Trabalho.
- f) tenha avaliações com conceito Atende Parcialmente (AP) ou Não Atende (NA) no estágio probatório vigente.

## 2 DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos serão classificados pela situação funcional cadastrada no Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Florianópolis, conforme enquadramento da Lei Complementar nº 503, de 18 de novembro de 2014.

2.1.1 A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

### a) TITULAÇÃO

Nível	I	II	III	IV
Pontos	4	6	8	10

### b) ASSIDUIDADE

Faltas Injustificadas	0	0,1 a 2	2,1 a 4	4,1 a 6	6,1 a 8	8,1 a 10	+ que 10
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

### c) TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA

Anos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20 ou +
Pontos	0,5	1	1,5	2	2,5	3	3,5	4	4,5	5	5,5	6	6,5	7	7,5	8	8,5	9	9,5	10

2.2 A assiduidade será comprovada por relatório de afastamento, referente ao efetivo exercício no cargo de Auxiliar de Sala, no período de 01/12/2018 à 31/08/2020.

2.2.1 Para os candidatos que tenham retornado de licença para tratar de assuntos particulares ou acompanhar cônjuge a assiduidade será comprovada pelos últimos vinte e um meses de trabalho.

2.3 Os candidatos serão classificados com a pontuação estabelecida no item 2.1.1, aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação Final} = \text{Titulação} \times 2 + \text{Tempo de serviço} \times 3 + \text{Assiduidade} \times 4$$

2.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o(a) candidato(a) com maior:

- a) pontuação na assiduidade;
- b) pontuação no tempo de serviço no cargo;
- c) pontuação na titulação;
- d) tempo de admissão no cargo;
- e) idade.

### **3 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1 A classificação, com a pontuação de cada candidato, será divulgada no dia **19 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico: <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>
- 3.2 O candidato que se sentir prejudicado em relação à classificação, poderá interpor recurso *on-line*, dirigido à Diretoria de Gestão Escolar, das 10 horas do dia **20 de outubro de 2020** às 19 horas do dia **21 de outubro de 2020**, no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa>, informando sua matrícula e senha de consulta (contracheque), informar o cargo/área, conferir os dados, preencher exposição de motivos, enviar e imprimir o comprovante.
- 3.3 O resultado do recurso e a classificação final decorrente dos recursos serão divulgados no dia **26 de outubro de 2020**, a partir das 19 horas, no endereço eletrônico <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/educa/>, juntamente com o quadro de vagas, que poderá sofrer alterações até o início da escolha de vagas.

### **4 DA ESCOLHA DE VAGAS**

- 4.1 A escolha de vagas realizar-se-á no período de **28 de outubro de 2020 a 06 de novembro de 2020**, conforme cronograma a ser divulgado juntamente com a reclassificação e o quadro de vagas previstos no item 3.3 deste Edital.
  - 4.1.1 A escolha de vagas será realizada on-line via Google Meet, em salas específicas para cada cargo e área de atuação/ocupação, conforme link a ser divulgado juntamente com o cronograma previsto no item 4.1 deste Edital.
  - 4.1.2 Para a escolha de vagas o candidato deverá acessar a sala com o seu **e-mail institucional individual** da Prefeitura Municipal de Florianópolis.
  - 4.1.3 O período de realização e a metodologia da escolha de vagas poderão ser alterados em virtude das medidas vigentes para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- 4.2 Para participar da escolha de vagas, o candidato deverá:
  - a) apresentar documento original de identidade;
  - b) preencher, assinar e encaminhar para o e-mail [remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br](mailto:remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br) a declaração (Anexo II) de que está com capacidade laborativa funcional e que não tem outro vínculo empregatício, impeditivo de cumprir a nova jornada de trabalho, caso troque de turno.

- 4.3 Não será permitida a escolha de vagas condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública ou particular, com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja, obrigatoriamente, menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição e/ou da escolha de vagas, apresentar seu documento de identidade. A procuração deverá ser enviada de forma digitalizada para o e-mail [remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br](mailto:remanejamento@sme.pmf.sc.gov.br) até a data da escolha de vaga.
- 4.4 A participação na escolha de vagas não poderá causar prejuízo ao desenvolvimento das atividades na Unidade Educativa e deverá ser organizada mediante compensação, desde que autorizado pela chefia imediata.
- 4.5 A escolha de vagas será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem, na respectiva chamada.
- 4.6 Haverá uma primeira chamada, onde serão escolhidas as vagas preliminares. As vagas abertas durante a primeira chamada somente poderão ser preenchidas na segunda chamada e, as vagas abertas durante a segunda chamada, somente poderão ser preenchidas na terceira e, última chamada.
- 4.7 Vagas em excesso, abertas no decorrer das chamadas, serão extintas quando vagarem.
- 4.8 Os(as) servidores(as) ocupantes do cargo de Auxiliar de Sala (Volantes) com lotação na Diretoria de Gestão Escolar, que não participarem do processo seletivo regido por este Edital, poderão ser relotados(as) nas vagas remanescentes após a escolha de vagas, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 008/13.

## **5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1 Os efeitos legais do processo seletivo de remoção terão vigência a partir do primeiro dia das atividades educativas do ano letivo de 2021.
- 5.2 Não será autorizada a concessão de licença prêmio durante o primeiro quadrimestre do ano de 2021, para o(a) candidato(a) que alterou sua lotação no processo regido por este Edital.
- 5.3 A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.
- 5.4 O(a) candidato(a) é totalmente responsável pelos documentos que apresentar e pelas declarações que prestar no ato da inscrição.
- 5.5 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a), anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 5.6 É vedada a inscrição aos membros organizadores do Processo Seletivo de que trata este Edital.



- 5.7 Os atos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 5.8 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação.

Florianópolis, 18 de agosto de 2020.

**MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação

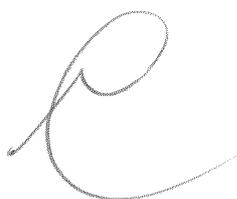
**KATHERINE SCHREINER**  
Secretária Municipal de Administração

~~Gilberto Souto~~  
~~047.123.000~~

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
Período de Inscrição (1.1)	18/09/20	21/09/20
Classificação (3.1)	19/10/20	
Recurso da Classificação (3.2)	20/10/20	21/10/20
Resultado dos recursos (3.3)	26/10/20	
Classificação final (3.3)	26/10/20	
Divulgação do quadro de vaga revisado (3.3)	26/10/20	
Divulgação do cronograma da escolha de vagas (4.1)	26/10/20	
Escolha de Vagas conforme cronograma (4.1)	28/10/20	06/11/20

N





**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu .....  
matrícula nº ..... lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins e efeitos e sob as penas da lei que:

1. ( ) Não ocupo cargo/emprego, sob o regime de acumulação a que se refere o Art. 37, XVI, da Constituição Federal, como não possuo qualquer espécie de vínculo empregatício e que não exerço qualquer outra atividade remunerada ou não, fora dos quadros da Prefeitura Municipal de Florianópolis por prazo determinado ou indeterminado, (Art. 3º. II. Da Lei nº 3.655/91).

2. ( ) Ocupo cargo/emprego, conforme abaixo:

Cargo / Emprego	* R / G / L	** CH	*** Horário	Órgão / Entidade

\* R - Remunerado, G - Gratificação, L - Licenciado sem remuneração \*\* Carga Horária Semanal \*\*\* Horário (das \_\_\_\_ às \_\_\_\_)

3. ( ) Gozo do benefício da aposentadoria, conforme abaixo:

Especial / Tempo Serviço / Invalidez / Outra	Data de Concessão	Órgão / Entidade

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, onde foi por mim assinalado o item \_\_\_\_ em 01(uma) via, para que produza efeitos jurídicos legais. Declaro ainda não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa.

**Observações:** Para os itens 2 e 3, é indispensável anexar Certidão de Órgão Declarado; Art. 299 do Código Penal “Omitir em documento público ou particular, declaração que dela deva constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que podia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. PENA: Reclusão de 01(um) a 05 (cinco) anos se o documento for público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa, se o documento for particular.

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Servidor(a)

Gilberto Americo Souto  
OAB/SC23.000